

TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado.

1.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – LINHA LEVE/UTILITÁRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	HORA
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frotado município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	5.000h
2	Serviço de Guincho	3.000 km
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	800h
4	Serviço de Borracharia	600h
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	R\$ 800.000,00

LOTE 02 – LINHA PESADA/AGRÍCOLA		
ITEM	DESCRIÇÃO	HORA
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frotado município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	5.000h
2	Serviço de Guincho	2.000 km

3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	800h
4	Serviço de Borracharia	600h
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	R\$ 1.000.000,00

LOTE 03 – LINHA PESADA/VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frotado município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	5.000h
2	Serviço de Guincho	3.000 km
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	800h
4	Serviço de Borracharia	600h
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	R\$ 1.300.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação são de 12 meses, contados da sua divulgação no Diário oficial em conformidade do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de manutenção de veículos em um município é crucial para garantir a segurança nas estradas, reduzir acidentes relacionados a falhas mecânicas, e prolongar a vida útil da frota. A manutenção regular contribui para a eficiência energética, diminui a emissão de poluentes e promove a conformidade com regulamentações ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A estratégia de contratar uma empresa para a manutenção de veículos se justifica pela expertise especializada que ela pode oferecer. Empresas especializadas geralmente possuem técnicos treinados, acesso a peças de reposição, e equipamentos avançados, resultando em serviços mais eficientes e de qualidade. Além disso, ao externalizar a manutenção, a empresa pode focar em suas atividades principais, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Isso contribui para a maximização da eficiência e a garantia de que a frota de veículos permaneça em condições ideais.

3.2 Melhor Solução: A Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos preventiva e corretiva dos veículos, por um período de 12 meses, imprescindível para manter as atividades que necessitam dos veículos em pleno funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
 - 4.1.2. Está regular perante a justiça do trabalho
 - 4.1.3. Está regular perante o Fundo Garantia por Tempo de Serviço
 - 4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será até 02 (dois) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:
- 5.2. A contrata fica condicionada a entregar o orçamento dos veículos no prazo **de 02 (dois) dias** a contar da data de recebimento da ordem de serviço para a sua avaliação e aprovação pela secretaria solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A prestação de serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo quando for pertinente ao caso concreto e exigidos pelo técnico administrativo quando for o caso.

7.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (dias)** dias úteis.

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação.

- 8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.5.1. o prazo de validade;
 - 8.5.2. a data da emissão;
 - 8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.5.5. o valor a pagar; e
 - 8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF quando tratar de repasse ou transferência voluntária do governo federal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas quando tratar-se de repasse o transferência voluntária do governo Federal.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF quando tratar-se de repasse a transferência voluntária do governo Federal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF quando tratar-se de repasse o transferência voluntária do Governo Federal.

Prazo de pagamento

- 8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

9.5.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.5.1.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

10.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.4. Caso houver: observar para transporte dos dejetos devem ser transportados em veículos adequado e obedecendo as normas técnicas exigidas em lei;

10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

11.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail;

11.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

11.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.22. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.23. as peculiaridades do caso concreto;

9.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.25. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na conta abaixo discriminada:

10.2. Fonte de recursos: Recurso Próprio (FPM, ARRECADAÇÃO, ICMS e Outros), Outorga canal

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olho d'Água do Casado/AL, em 20 de maio de 2025.

ADDONYS JOSE
PALMEIRA DOS
SANTOS:06125792471

Assinado de forma digital por
ADDONYS JOSE PALMEIRA DOS
SANTOS:06125792471
Dados: 2025.05.20 16:11:46
-03'00'

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO – PLANILHA READEQUADA

LOTE 01 - LINHA LEVE/UTILITÁRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	4.500
2	Serviço de Guincho	Km	2.700
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	720
4	Serviço de Borracharia	Hora	540
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	R\$ 720.000,00

LOTE 02 - LINHA LEVE/UTILITÁRIOS (COTA RESERVADA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	500
2	Serviço de Guincho	Km	300
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	80
4	Serviço de Borracharia	Hora	60
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	R\$ 80.000,00

LOTE 03 - LINHA PESADA - AGRÍCOLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	4.500
2	Serviço de Guincho	Km	1.800
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	720
4	Serviço de Borracharia	Hora	540
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	RS 900.000,00

LOTE 04 - LINHA PESADA - AGRÍCOLA (COTA RESERVADA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	500
2	Serviço de Guincho	Km	200
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	80
4	Serviço de Borracharia	Hora	60
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS

5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	RS 100.000,00
---	--	---	---------------



LOTE 05 - LINHA PESADA - VEICULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	4.500
2	Serviço de Guincho	Km	2.700
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	720
4	Serviço de Borracharia	Hora	540
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	RS 1.170.000,00

LOTE 06 - LINHA PESADA - VEICULAR (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	Hora	500
2	Serviço de Guincho	Km	300
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	Hora	80
4	Serviço de Borracharia	Hora	60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVA PEÇAS
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	%	R\$ 130.000,00

Olho d'Água do Casado/AL, em 20 de maio de 2025.

ADDONYS JOSE
PALMEIRA DOS
SANTOS:06125792471

Assinado de forma digital por
ADDONYS JOSE PALMEIRA DOS
SANTOS:06125792471
Dados: 2025.05.20 16:12:09
-03'00'

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

